Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/91

Recebido pela Secretaria em 03 / 05 / 91

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PERMUTAR IMÓVEL (de propriedade da sra. Maria Rosa de Souza-Jardim Santa Lúcia)

AUTOR: EXECUTIVO

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES DE JUSTIÇA/FINANÇAS/OBRAS/MEIO AMBIENTE

PRAZO: 45 dias (art. 49-LOM) - 16/6/91 1a. APRESENTAÇÃO 28/05/91

11/06/91 - prazo fina

PRIMEIRA DISCUSSÃO REALIZADA EM 14 / 5 / 91

VOTAÇÃO:

VISTO: APROVADO POR UNANIMIDADE

SEGUNDA DISCUSSÃO REALIZADA EM 14 / 5 / 91

VOTAÇÃO:

VISTO: APROVADO POR UNANIMIDADE

REDAÇÃO FINAL dispensada VEREADOR Stanley

OBSERVAÇÕES: PARECERES DAS COMISSÕES: até 21/05/91

ENCAMINHAMENTO: ofício nº 648, de 17/05/91
Lei Complementar nº 15 de 24/5/91
publicada no BJD em 24/5/91, pág. 4

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 29 de abril de 19 91

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-128/91

RECEBI EM: 02/05/91 H. 16:45
A) _____
(FUNCIONÁRIO)

Excelentissimo Senhor
Doutor JOSÉ JOZEFRAN BERTO FREIRE
Dignissimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões 07/05/ 19 91
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, para a alta apreciação desse nobre Legislativo, o incluso projeto de Lei Complementar que autoriza o Executivo Municipal a permutar imóvel de sua propriedade com área de terreno pertencente a Sra. Maria Rosa de Souza.

A Senhora Maria Rosa de Souza é proprietária do terreno situado no Jardim Santa Lúcia, neste Município, Rua 02, lote nº 22, da Quadra 02. Ocorre que, por ocasião das obras de melhoria executada na malha viária do Jardim Santa Lúcia, o lote de terreno da referida senhora ficou imprestável a que se destinava (construção de sua casa), pois foi utilizado para o escoamento de águas pluviais, uma vez que está localizado no ponto mais baixo da referida rua, o que impede qualquer utilização do mesmo.

Por esse motivo o Departamento de Obras desta Prefeitura, após manter contatos com a Sra. Maria Rosa de Souza, localizou um terreno de propriedade desta municipalidade no Loteamento "Cidade Planejada I", terreno esse que a referida cidadã concorda em permutar com o de sua propriedade situado no Jardim Santa Lúcia.

A medida preconizada no presente projeto é de interesse das duas partes (Município e Sra. Maria Rosa de Souza) razão pela qual solicito a colaboração dessa nobre Edilidade para a aprovação da mesma.

Solicito, também, dessa digna Presidência as medidas necessárias a fim de que este projeto seja apreciado no menor tempo possível ou no prazo estipulado no artigo 49, da Lei Orgânica do Município.

ENCAMINHADO EM 07/05/91
DOC. Funcionários
A) _____

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

N.º

Bragança Paulista, 29 de abril de 19 91

Aguardando o pronunciamento dessa nobre Casa, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta estima e apreço.

Cordialmente,

NICOLA CORTEZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/91

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para permutar imóvel.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de sua propriedade com área de terreno pertencente a Sra. Maria Rosa de Souza, da seguinte forma:

I - O Município de Bragança Paulista receberá da Sra. Maria Rosa de Souza o imóvel localizado no Jardim Santa Lúcia,- neste Município, à Rua 02, lote nº 22, Quadra 02, com as seguintes medidas e confrontações:

"faz frente para a Rua 02, com a medidade de 8,00m ; confronta pelo lado esquerdo,de quem da referida rua olha, com o lote nº 23, com a medida de 25,00m e pelo lado direito com o lote nº 21, com a medida de 25,00m, fazendo fundos com o lote nº 06, com a medida de 8,00m, perfazendo a área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados)."

II - A Sra. Maria Rosa de Souza receberá o imóvel - pertencente ao Município, situado no Loteamento "Cidade Planejada I", à Rua Maria das Dores Aguiar (antiga Rua 21), lote nº 14, Quadra 10, que assim se descreve:

"faz frente para a Rua Maria das Dores Aguiar, com a medida de 10,00m; confronta pelo lado esquerdo,de quem da referida rua olha com o lote nº 15, com a medida de 25,00m e pelo lado direito confronta com o lote nº 13, com a medida de 25,00m, fazendo fundos com o lote nº 29, com a medida de 10,00m, totalizando a área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados)."

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS, OBRAS E MEIO AMBIENTE para os devidos fins.

Sala das Sessões, 07 / 05 / 1991

NICOLA CORTEZ
Prefeito Municipal

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

AV. ANTONIO PIRES PIMENTEL, 2015 — CAIXA POSTAL, 50
PABX 433-2500 TELEX 011 79802 PMBP BR

02

P. M. B. P.
PROC. Nº 1405/90
FOLHA Nº 02
VISTO

EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

MARIA ROSA DE SOUZA, brasileira, solteira, residente à / Rua Cel. Daniel Peluso, 175, nesta cidade, vem respeitosamente requerer:

Sou proprietária do Lote nº22 da Quadra "2" situado na / Rua 2 no Jardim Santa Lúcia, lote este que está sendo utilizado para escoamento de águas pluviais, pois está situado no ponto baixo / da referida rua, o que impede qualquer utilização do mesmo.

Conforme entendimento já mantidos com o DOP, informo que aceito trocar o lote de minha propriedade pelo Lote nº14 da Quadra/ "10" com frente para Rua Maria das Dores Aguiar (antiga Rua 21) na Cidade Planejada I.

Nestes termos
Pede deferimento
Bragança Paulista, 29 de agosto de 1990.

Maria Rosa de Souza
MARIA ROSA DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
EXPEDIENTE
PROTOCOLO Nº 1405
Entrada 29/08/1990

P. M. B. P.
PROC. Nº 7405/90
FOLHA Nº 11
VISTO

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA: 250,00m2 / PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL

O presente memorial descritivo refere-se a um lote nº14 da / quadra "10", da Rua Maria das Dores Aguiar (antiga Rua vinte e um) no Loteamento Cidade Planejada I, Município e Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

"A referida área tem as seguintes medidas e confrontações; faz frente para a Rua Maria das Dores Aguiar, com a medida de 10,00m, confronta pelo lado esquerdo de quem da referida rua olha com o lote 15, com a medida de 25,00m e pelo lado direito confronta com o lote 13, com a medida de 25,00m, fazendo fundos com o lote 29, com a medida de 10,00m, perfazendo a área de 250,00m2 (DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS)".

Bragança Paulista, 27 de setembro de 1990.

Raul Franco Frossard
AGRIMENSOR
CREA 884-TD REG. 21375

P. M. B. P.
PROC. Nº 1405/90
FOLHA Nº 13
VISTO

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA: 200,00m2

LOCALIZAÇÃO: Rua 02 - Lote nº22 - Quadra "02"
Jardim Santa Lúcia
Município e Comarca de Bragança Paulista
Estado de São Paulo

PROPRIETÁRIA: Maria Rosa de Souza

" A referida área tem as seguintes medidas e confrontações; faz frente para a Rua 02, com a medida de 8,00m, confronta pelo lado esquerdo de quem da referida rua olha com o Lote nº23, com a medida de 25,00m, e pelo lado direito com o Lote nº21, com a medida de 25,00m, fazendo fundos com o Lote nº06 com a medida / de 8,00m, perfazendo a área de 200,00m2 (DUZENTOS METROS QUADRADOS)".

Bragança Paulista, 27 de setembro de 1990.

Rui Franco Frossard
AGRIMENSOR
CREA 884 - TD REG 21375

P. M. B. P.
PROC. Nº 7405/90
FOLHA Nº 15
RISTO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós abaixo assinados, membros designados pela Portaria nº7292 / de 27 de setembro de 1990, para procedermos a avaliação de uma área de terra de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA, situada na Rua Maria das Dores Aguiar (antiga Rua vinte e um), Lote nº14 - Quadra "10", no Loteamento Cidade Planejada I, Município e Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, vimos pelo presente apresentar o quanto abaixo segue:

MEMORIAL DESCRITIVO

"A referida área tem as seguintes medidas e confrontações; faz frente para a Rua Maria das Dores Aguiar, com a medida de 10,00m, confronta pelo lado esquerdo de quem da referida rua olha com o lote 15, com a medida de 25,00m e pelo / lado direito confronta com o lote 13, com a medida de ... 25,00m, fazendo fundos com o lote 29, com a medida de 10,00 m, perfazendo a área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados".

A área acima descrita foi avaliada a razão de Cr$60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS).

Bragança Paulista, 05 de outubro de 1990

ENGº FRANCISCO VERGILI PAOLINETTI

ENGº PERCIVAL ANDRADE NASCIMENTO

SR. MILTON MINOURU SAKUYAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

P. M. B. P.
PROC. Nº 7405/90
FOLHA Nº 16
VISTO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós abaixo assinados, membros designados pela Portaria nº7292 / de 27 de setembro de 1990, para procedermos a avaliação de uma área de terra de propriedade da SRA. MARIA ROSA DE SOUZA, situada na Rua 02, Lote nº22 - Quadra "02" - Jardim Santa Lúcia, Município e Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, vimos pelo presente apresentar o quanto abaixo segue:

MEMORIAL DESCRITIVO

"A referida área tem as seguintes medidas e confrontações; faz frente para a Rua 02, com a medida de 8,00m, confronta pelo lado esquerdo de quem da referida rua olha com o Lote nº23, com a medida de 25,00m, e pelo lado direito com o Lote nº21, com a medida de 25,00m, fazendo fundos com o Lote nº06 com a medida de 8,00m, perfazendo a área de 200,00 m2 (duzentos metros quadrados)".

A área acima descrita foi avaliada a razão de Cr$60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS).

Bragança Paulista, 05 de outubro de 1990.

ENGº FRANCISCO VERGILI PAOLINETTI

ENGº PERCIVAL ANDRADE NASCIMENTO

SR. MILTON MONOURO SAKUYAMA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE Lei Complem. Nº 09/91

Parecer

Quanto a legalidade: o projeto de lei em questão está em perfeita ordem, pois está revestido das formalidades legais.

Quanto ao mérito: a proprietária do lote concorda com a permuta pretendida, firmada em ofício declaratório constante deste projeto de lei. nada mais nos resta, a não ser aprova-lo.

Sala José L. Xavier.

09/05/91

Arvalho Pinto.

De acordo com o parecer do presidente desta comissão.

09/05/91

De acordo com o parecer supra.

B. P. 09/05/91

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PALÁCIO "PRESIDENTE MÉDICI"

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

10

Nada a opor. Pela aprovação.

09/maio/91

Presidente.

De acordo

09.05.91

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Obras e Serviços Públicos

11

PROJETO DE Complementar N.º 09/91

Parecer

Constam do Projeto os Memoriais descritivos e os laudos de avaliação dos Imóveis a serem permutados. Assim sendo, esta Comissão de Obras nada tem a opor quanto a aprovação desta Matéria.

Sala José Leite Xavier
em 09/05/91

Está de acordo com o relator

Deacordo
Ant. Carlos Bacc
10/05/91

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PALÁCIO "PRESIDENTE MÉDICI"

COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

12

Projeto de Lei Complementar
nº 09/91.

Pela aprovação.

S/C. 9/5/91.
Jair Benedito de Oliveira
Presidente.

De acordo pela Aprovação

Almano Alessandri

9/5/91

De acordo

134

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Projeto de LEI COMPLEMENTAR N.º 09/91

Prazo: Regime de Urgência, 15ª SESSÃO Ordinária

Em 14/05/91

PARA APROVAÇÃO (X) **PARA REJEIÇÃO** ( )

( ) MAIORIA SIMPLES
( ) MAIORIA ABSOLUTA
(X) DOIS TERÇOS
(X) VOTAÇÃO NOMINAL

VOTAÇÃO NOMINAL

	PRIMEIRA		SEGUNDA	
ADILSON LEITÃO XAVIER	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
ÁLVARO ALESSANDRI	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
AMAURI SODRÉ DA SILVA	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
ANTONIO CARLOS BACCI	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
ANTONIO FRANCISCO MOISÉS	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
AYRTON ATHANÁSIO	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
CLÁUDIO LUIZ DE OLIVEIRA ACEDO	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
JOSÉ DIAULAS PIMENTEL DE ALMEIDA	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
JOSÉ JOZEFRAN BERTO FREIRE	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
JOSÉ MUNIZ BUENO	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
MANUEL JOSÉ RODRIGUES	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
MARCELO FUNCK LO SARDO	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
MARCUS VINICIUS VALLE JUNIOR	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
RENATO REGINALDO FRANGINI	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
SAULO CRISPIM MARQUES	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
STANLEY ROBERTO RANGEL DOS SANTOS	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
WILSON APPARECIDO ACEDO	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
_____	Sim ( )	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
_____	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
CONTAGEM FINAL	_____	_____	_____	_____

DECISÃO DO PLENÁRIO: _____

REDAÇÃO FINAL APROVADO POR UNANIMIDADE

VISTO: _____ presidente _____ 1.º secretário _____ 2.º secretário